Sintrajuf PE
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL EM PERNAMBUCO
FENAJUFE

URGENTE

Ofício n.º 130/2020

Recife-PE, 30 de novembro de 2020

Ao Exmo. Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Recife/PE

Assunto: **Solicita ampliação das medidas previstas na PORTARIA Nº 1045/2020**

O **Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco – SINTRAJUF/PE,** legítimo representante dos servidores do Judiciário da União em nosso Estado, vem, por meio do dirigente que este assina, respeitosamente à presença de V. Excelência considerar e solicitar o seguinte.

O Tribunal publicou a PORTARIA Nº 1045/2020 com o fim de disciplinar o trabalho nos Cartórios Eleitorais da Capital com vistas a garantir segurança para os servidores contra o contágio do COVID-19, considerando que foram confirmados vários casos no local.

A portaria confere aos chefes de cartório a gestão das equipes nos dias hoje, 30 de novembro, 1º e 2 de dezembro, suspendendo o expediente nos dias 3 e 4 e nos dias 5 e 6 apenas o cartório da 8ª Zona deverá funcionar em plantão para atender as demandas da prestação de contas. De modo que já no dia 7 de dezembro todas as equipes – com exceções dos infectados – deverão estar de volta ao trabalho presencial.

A portaria em questão se mostra insuficiente diante da situação.

Os casos já confirmados e os prováveis novos casos surgem em contexto de piora dos indicadores sanitários. Segundo o resumo do relatório novembro do Comitê Científico do Consórcio Nordeste, **"Pernambuco apresenta indicadores de riscos**

Rua do Pombal, 52 - Santo Amaro - Recife/PE | CNPJ 41.033.929/0001-02 | (81) 3421.2608 | (81) 3222.4747
sind@sintrajufpe.org.br | www.sintrajufpe.org.br | www.facebook.com/sintrajufpe

pandêmico e epidêmico altos. Curvaturas de Ricci em alta e Diagramas de Risco altos. **O tradicional R(t) acima de 1,00 (1,34 média 20 dias).** Alta proporção de testes rápidos (44,03% de média móvel). Ocupação de UTI em 79,10%, mas, com nova reabertura de 107 leitos, se planeja que volte à casa dos 60%. Várias cidades monitoradas em Pernambuco que se encontravam em RISCO MODERADO voltaram a RISCO ALTO, e o Estado como um todo continua em RISCO ALTO e em SURTO PANDÊMICO de infecção para a Covid-19, com óbitos em dezenas/dia e casos em centenas/dia, ambos com tendência de aumento."

Há que se considerar que nos últimos meses e sobretudo nos últimos dias houve uma interação intensa entre muitas pessoas no prédio das Cinco Pontas, especialmente a proximidade que se verifica dentro das salas dos cartórios, algumas sem janelas ou possibilidade de renovação do ar, com espaço exíguo. Deve-se considerar também o número de casos já confirmados indicados pelos servidores, bem como a completa ignorância acerca da extensão do contágio, para concluir que se faz necessário adotar medidas para além das previstas na portaria indicada.

Em resposta a ofício deste sindicato (SEI n.º 0022558-17.2020.6.17.8300), a Administração orientou, acerca do protocolo a ser seguido em caso de confirmação de contágio, que:

"Contactantes de casos confirmados de COVID-19, desde que estejam eles mesmos assintomáticos, devem preferencialmente ser testados com RT-PCR para SARS-COV-2. Caso tenham resultado positivo, devem permanecer sob quarentena (isolamento intradomiciliar) por 14 dias, contados a partir do último dia de contato com o caso confirmado. Caso tenham resultado negativo, devem permanecer sob quarentena (isolamento intradomiciliar) por 7 dias, contados a partir do último dia de contato com o caso confirmado."

Orientação essa corrigida depois para: "Contactantes intradomiciliares de pessoas com sintomas gripais, desde que estejam eles mesmos assintomáticos, devem permanecer sob quarentena por 7 dias, contados a partir do último dia de contato com

a pessoa doente. Caso comecem a apresentar sintomas, devem permanecer sob isolamento intradomiciliar por 14 dias, contados a partir do primeiro dia de sintomas."

Com relação à testagem, foi informado que: "A adoção indiscriminada de testagem para indivíduos sem sintomas e que não tiveram contato recente com casos de COVID-19 não está recomendada. A prevenção será realizada por meio das medidas universais, fundamentalmente o distanciamento social (manutenção de distância interpessoal de 1,8 m), o uso de máscaras e as precauções de contato com superfícies."

Os servidores que tiveram contato com colegas infectados até o dia 29 e os que manterão contato entre o dia 30 de novembro e o dia 2 de dezembro – ou até 4 conforme o caso – não terão período de afastamento dentro do prazo recomendado.

Assim, julgamos prudente para com a preservação da saúde dos servidores e suas famílias a ampliação – urgente - das medidas previstas na Portaria n.º 1045 através de:

1) Prorrogação dos efeitos da portaria 1045 para 14 dias;
2) Providenciar testagem dos servidores que mantiveram contato com os casos confirmados;
3) Reavaliar a retomada, para todo o tribunal, durante o mês de dezembro do regramento excepcional para o teletrabalho que conferia aos gestores a possibilidade de avaliar e manter servidores em trabalho remoto.

Por fim, pedimos urgência na apreciação do pedido que é fruto da preocupação dos servidores que tanto legaram de empenho e dedicação ao sucesso do processo eleitoral.

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Manoel Gerson B. Sousa
Presidente do SINTRAJUF-PE